LEI Nº 1080, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINASPARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinada ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao Programa Brasil Sorridente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.2182 - Manutenção Programa Brasil Sorridente	
Natureza da despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo	
Destinação de Recursos	1.059 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 30.000,00

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	

Classificação programática:	10.301.1005.2182 - Manutenção Programa Brasil Sorridente	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Destinação de Recursos	1.059 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.059 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos e nas condições do artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 30 de junho de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL